



ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

RUA 21 DE MARÇO n°127 CENTRO – FRANCISCO MORATO - SP, CEP 07901-040

Fones (11) 4609-1841

bdgengenharia@gmail.com

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº01/2023 | PROCESSO ADMINISTRATIVO – CMH 23/2023

A empresa **BRUNO DANIEL ORTIS GIMENS - ME**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas (CNPJ) através do número: **23.156.469/0001-10**, Inscrição Estadual sob o número: **311.074.100.11**, Inscrição Municipal número: **65010018510**, situada na rua **Vinte e um de março, nº127, bairro Belém Estação, Francisco Morato, São Paulo – SP**, por seu representante legal, vem através deste interpor recurso solicitando a tempestiva desclassificação da licitante **FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA**, até o presente momento equivocadamente posicionada na primeira colocação do referido certame, baseado no detalhamento exposto abaixo.

Após criteriosa análise do pacote enviado pela empresa supracitada, elencamos diversos pontos que comprovam a inadmissibilidade da proposta, classificando-a como inexecutável o que pode incorrer em armadilha para administração, visto o alto risco de implementação do contrato advindo do certame resultar em serviços com prestações ineficientes com evidente prejuízo aos cofres públicos, sendo eles que se seguem:

Primeiramente destacamos o perigoso precedente da quebra dos parâmetros destacados no Art. 48, da lei 8666/93, que claramente diz:

“Art. 48. Serão desclassificadas:

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Rua 21 de Março, 127, Centro – Francisco Morato- SP

BDG Engenharia e Topografia

Email: engenharia@bdg.eng.br - Fone: (11) 4609-1841



ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

RUA 21 DE MARÇO n°127 CENTRO – FRANCISCO MORATO - SP, CEP 07901-040

Fones (11) 4609-1841

bdgengenharia@gmail.com

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou**
- b) valor orçado pela administração. “**

Conforme destacado na ATA lavrada no dia 17/05/2023 e na ATA N°2, de 01/06/2023, relatando que o preço da empresa supracitada não se enquadra em nenhuma das duas categorias.

A comissão deliberou que a empresa que apresentasse documento comprobatório ratificando a exequibilidade dos serviços a serem prestados, que questionamos com os pontos e argumentos abaixo:

1. Inicialmente, é de suma importância enfatizar que a legislação exerce um papel primordial como alicerce e direcionamento para todas as empresas, comissões de licitação e demais cidadãos. O mero descumprimento da lei já deve ser encarado com extrema desaprovação. Com base nessa premissa, é extremamente intrigante a postura defensiva adotada pela comissão perante o licitante que não atendeu às restrições legais impostas.

Nos autos, fica evidente que a comissão, amparada em uma premissa equivocada, defendeu os interesses do licitante em prova. Tal fato suscita perplexidade e questionamentos quanto à atuação da referida comissão. Entretanto, faz-se imperioso destacar que o procedimento adequado consistiria em permitir que um licitante que infringiu a legislação interpusesse um recurso para validar a sua proposta, em vez de a comissão deliberar a favor de uma proposta que claramente não atende aos critérios de habilitação previamente estabelecidos na lei.

Rua 21 de Março, 127, Centro – Francisco Morato- SP

BDG Engenharia e Topografia

Email: engenharia@bdg.eng.br - Fone: (11) 4609-1841



ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

RUA 21 DE MARÇO nº127 CENTRO – FRANCISCO MORATO - SP, CEP 07901-040

Fones (11) 4609-1841

bdgengenharia@gmail.com

Torna-se essencial preservar a lisura, a imparcialidade e a transparência na abordagem dessas questões, visando à proteção da integridade do sistema licitatório e garantindo que todas as empresas que se submetem às regras sejam tratadas de maneira equânime.

2. Conforme supracitado no artigo 48, todos os preços deverão ser “coerentes com os de mercado”. O Artigo 44 da mesma lei também ratifica:

“Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. “

Uma vez informado o parâmetro de análise claramente apresentado pela lei, destacamos que o preço do SALÁRIO do engenheiro utilizado para a composição de custos da empresa (valor mais relevante da proposta da empresa) está abaixo do padrão de mercado, seja em comparação com a base SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Custos) adotando-se a base de preços de fevereiro de 2023 (base disponível no momento de montagem da proposta comercial), ou mesmo em comparação com o CREA, órgão competente para a categoria. Vide tabela a seguir (todos sem encargos)

| FFF | PROJETOS | E | | |
|-----------|------------------|----|-----------|-------------------|
| | ASSESSORIA | EM | CREA – SP | SINAPI FEV / 2023 |
| | CONSTRUÇÕES LTDA | | | |
| R\$ 41,66 | | | R\$42,48 | R\$50,31 |

Observações:

- O parâmetro do CREA-SP adotado é para engenheiros de nível superior com até 4 anos de

Rua 21 de Março, 127, Centro – Francisco Morato- SP

BDG Engenharia e Topografia

Email: engenharia@bdg.eng.br - Fone: (11) 4609-1841



ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

RUA 21 DE MARÇO nº127 CENTRO – FRANCISCO MORATO - SP, CEP 07901-040

Fones (11) 4609-1841

bdgengenharia@gmail.com

formado;

Salário Mínimo Profissional

Regulamentação do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Crea) sobre o Salário Mínimo Profissional (SMP) a remuneração mínima obrigatória devida por serviços prestados pelos profissionais diplomados com respectivo registro profissional, sob as modalidades de contratação pelo Sistema Crea/Creas.

Cabe ao Crea-SP a fixação do valor do Salário Mínimo Profissional das pessoas jurídicas filiadas no Estado de SP nos termos da Resolução 187/95 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Crea) sobre o Salário Mínimo Profissional.

Os profissionais podem realizar denúncias ao Crea-SP caso a empresa onde trabalham como empregados não cumpra o Salário Mínimo Profissional, acessando o link: <http://www.creasp.org.br/denuncia>.

Veja na tabela abaixo a remuneração dos profissionais, conforme orientação de área jurídica do Crea-SP, utilizando as siglas SMP - Salário Mínimo Profissional (entabulação nº 4950 A); e SMV - Salário Mínimo Vigente (salário mínimo permitido no Brasil).

NÍVEL SUPERIOR
Diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Arquitetura, de Agronomia, de Geologia, de Geografia, de Meteorologia e afins com curso universitário de 04 (quatro) anos ou mais.

Dedicação diária:

- 6 horas = 4,00 salários mínimos.
- 7 horas = 7,25 salários mínimos.
- 8 horas = 8,50 salários mínimos.

NÍVEL SUPERIOR
Diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Arquitetura, de Agronomia, de Geologia, de Geografia, de Meteorologia e afins, com curso universitário de menos de 04 (quatro) anos.

Dedicação diária:

- 6h = 5,00 salários mínimos.
- 7h = 6,04 salários mínimos.
- 8h = 7,08 salários mínimos.

FÓRMULA => 7,08 x R\$ 1.320,00 / 220 horas = R\$ 42,48

<https://www.creasp.org.br/salario-minimo-profissional/>

- O parâmetro do SINAPI adotado é para engenheiros JUNIOR, descontando o encargo de 115,26% conforme destacado na tabela SINAPI.

| Item | Descrição | Unidade | Valor |
|----------|---|---------|-----------|
| 00037537 | EMULSAO EXPLOSIVA EM CARTUCHOS DE 2 1/2" X 24", DENSIDADE 1,15 G/CM3, INICIACAO ESPOLETA N. 8 / CORDEL | KG | 16,63 |
| 00037536 | EMULSAO EXPLOSIVA EM CARTUCHOS DE 2 1/4" X 24", DENSIDADE 1,16 G/CM3, INICIACAO ESPOLETA N. 8 / CORDEL | KG | 16,63 |
| 00037532 | EMULSAO EXPLOSIVA EM CARTUCHOS DE 2" X 24", DENSIDADE 1,15 G/CM3, INICIACAO ESPOLETA N. 8 / CORDEL | KG | 16,63 |
| 00002946 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | H | 24,56 |
| 00040928 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA) | MES | 4.299,21 |
| 00040923 | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA) | H | 35,19 |
| 00040918 | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA) | MES | 6.160,58 |
| 00043148 | ENDURECEDOR MINERAL DE BASE CIMENTICIA PARA RGO DE CONCRETO | KG | 0,38 |
| 00002705 | ENERGIA ELETRICA ATE 1000 KWH INDUSTRIAL SEM DEMANDA | KWH | 0,78 |
| 00014250 | ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATE 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS, PASEP E COFINS | KWH | 0,78 |
| 00011883 | ENGATE /RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 30 CM | UN | 37,83 |
| 00011884 | ENGATE /RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 40 CM | UN | 41,41 |
| 00000141 | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS)/BRANCO 1/2" X 30 CM | UN | 6,53 |
| 00011881 | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM | UN | 8,24 |
| 00002708 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR | H | 108,29 |
| 00040811 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA) | MES | 18.966,50 |
| 00002707 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO | H | 123,25 |
| 00040813 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA) | MES | 21.576,40 |
| 00002708 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR | H | 168,48 |
| 00040814 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA) | MES | 29.484,35 |
| 00034776 | ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR | H | 129,86 |
| 00040936 | ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR (MENSALISTA) | MES | 19.233,03 |

FÓRMULA => R\$ 108,29 / (1 + 115,26%) = R\$50,31

Link: https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-sp/SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_SP_022023_NaoDesonerado.zip

Rua 21 de Março, 127, Centro – Francisco Morato- SP
 BDG Engenharia e Topografia
 Email: engenharia@bdg.eng.br - Fone: (11) 4609-1841



ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

RUA 21 DE MARÇO n°127 CENTRO – FRANCISCO MORATO - SP, CEP 07901-040

Fones (11) 4609-1841

bdgengenharia@gmail.com

Este argumento por si só, já comprova a inadmissibilidade da proposta, mas seguiremos com análise dos demais itens.

3. Com destaque no EDITAL no item 9.2.2:

“Nos preços deverão estar incluídos, além dos lucros todas as despesas de custos como, por exemplo materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, limpeza, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;”

A planilha apresentada pela concorrente não demonstra e não comprova a presença de custos de: ART, plotagens, transporte, estadia, alimentação e nem sequer o BDI (bônus e despesas indiretas), que deveriam conter os valores de administração central, lucro, risco e impostos.

Não é nosso intuito a fiscalização de lucro alheio, porém, os custos acima não estão presentes na proposta encaminhada, de forma que se mantido os coeficientes apresentados para o desconto dos itens elencados, os salários sofreriam reduções expressivas ficando mais abaixo ainda do que o previsto em lei.

Vale destaque que é comumente claro nos editais, que planilhas que apresentem BDI incorretos ou com valor zero, são sumariamente desclassificadas.

4. A licitante apresentou diversas propostas, contratos e ATAS a fim de ratificar sua capacidade de execução do contrato, o que nos demonstra que é costume da mesma esse tipo de prática. Destacamos que não existe no material enviado a comprovação que os serviços foram executados de forma eficiente. Apenas é demonstrado que a empresa tem o costume de trabalhar as margens da lei.

5. A falta de cumprimento dos requisitos técnicos supracitados, já deve ser motivo suficiente para sua desclassificação, em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o **ferimento direto do princípio da isonomia**. Uma vez que todas as outras participantes, em conformidade com a legislação vigente, não adotariam tais medidas para fundamentar seus preços, os parâmetros e exigências legais perderiam sua finalidade. Os parâmetros de avaliação de preços,

Rua 21 de Março, 127, Centro – Francisco Morato- SP

BDG Engenharia e Topografia

Email: engenharia@bdg.eng.br - Fone: (11) 4609-1841



ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

RUA 21 DE MARÇO n°127 CENTRO – FRANCISCO MORATO - SP, CEP 07901-040

Fones (11) 4609-1841

bdgengenharia@gmail.com

BDI, salários, custos pertinentes para a execução do objeto, são marcos necessários para balizar o processo licitatório. Uma vez que um licitante tem a prerrogativa de trabalhar completamente alheio aos critérios mínimos estabelecidos legalmente, os demais sempre estarão em desvantagem, ferindo diretamente o artigo 3º da lei 8666, que cita a manutenção do princípio constitucional da isonomia e a manutenção das condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, conforme destaque abaixo:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objet

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)”

Concluimos desta forma que o concorrente **FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA**, não apresentou comprovação satisfatória para a devida manutenção de seus preços manifestamente inexecutáveis, e destacamos que para a continuação deste contrato, fica claro que ele deveria decorrer ferindo diretamente a lei de licitações, com a expressa anuência da comissão de licitações. Apontamos também que é objeto deste certame a apresentação de orçamento dos projetos executados para posterior

Rua 21 de Março, 127, Centro – Francisco Morato - SP

BDG Engenharia e Topografia

Email: bdgengenharia@gmail.com - Fone: (11) 4609-1841



ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

RUA 21 DE MARÇO n°127 CENTRO – FRANCISCO MORATO - SP, CEP 07901-040

Fones (11) 4609-1841

bdgengenharia@gmail.com

licitação, e que tais omissões, erros ou vícios poderiam trazer para esta casa uma série de malefícios e custos futuros Imprevistos, e o mínimo que se espera é que a empresa que gerará os futuros relatórios, saiba compor os preços unitários.

Assim sendo, solicitamos a atenção da comissão para os fatos apontados para uma deliberação justa e eficaz.

Sem nada mais acrescentar.

Francisco Morato, 12 de junho de 2023

23.156.469/0001-10

BRUNO DANIEL ORTIS GIMENES

Rua Nite e um de Março, 78
CEP: 07901-040
Belém Estação

FRANCISCO MORATO - SP

Representante legalmente constituído

Bruno Daniel Ortis Gimenes

CPF: 360.064.638-90